



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 590

Sonora/MS, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	265
Em:	30/11/23
Assinatura:	[Assinatura]

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 474, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que visa transferir recursos no valor de R\$ 381.463,64 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ao Projeto Esperança GIUSEPPE GUTILLA.

O Projeto Esperança Giuseppe Gutilla tem um papel muito importante na sociedade, inclusive tendo sido declarado como entidade de utilidade pública, nos termos da Lei 648, de 29 de novembro de 2012, porquanto realiza projetos voltados às crianças e adolescentes de Sonora.

Referido repasse tem o objetivo de auxiliá-los na realização de seus trabalhos, que não são poucos e que geram gastos de grande monta no atendimento as crianças e adolescentes que frequentam as atividades desenvolvidas, no caso em tela pagamento de pessoal e encargos.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2023.11.30 10:15:46 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 474

Sonora-MS, 29 de novembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar termo de fomento mediante transferência de recurso para despesas e correntes à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 381.463,64 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em 10 parcelas, obedecendo ao calendário escolar, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único – o prazo do termo constante deste artigo será de 12(doze) meses.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2023.11.30 10:16:02 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 35/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 474/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 474/2023, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Fomento com o Projeto Esperança "Giuseppe Guttila", no valor de R\$381.463,64 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 10 parcelas, dizendo ser para realizar trabalhos que geram grandes gastos e despesas no atendimento das crianças e adolescentes, e que será usado para pagamento de pessoal e encargos.

Destaca a importância do Projeto Esperança "Giuseppe Guttila" na sociedade.

Traz a inscrição no CNPJ, endereço, prazo de prestação de contas (60) sessenta dias após a realização dos objetivos pretendidos.

Requer regime de urgência urgentíssima.

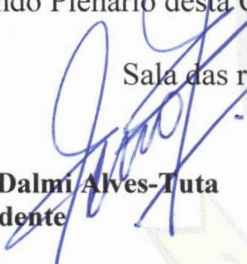
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 474/2023 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.


Ver. Dalmir Alves-Tuta
Presidente


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º30/2023

AO PROJETO DE LEI N.º474/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º474/2023, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Fomento com o Projeto Esperança "Giuseppe Guttila", no valor de R\$381.463,64 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 10 parcelas, dizendo ser para realizar trabalhos que geram grandes gastos e despesas no atendimento das crianças e adolescentes, e que será usado para pagamento de pessoal e encargos.

Destaca a importância do Projeto Esperança "Giuseppe Guttila" na sociedade.

Traz a inscrição no CNPJ, endereço, prazo de prestação de contas (60) sessenta dias após a realização dos objetivos pretendidos.

Requer regime de urgência urgentíssima.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º474/2023 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 06 de dezembro de 2023.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro